

TERMO DE REFERÊNCIA

“Seleção pública para composição de banco de docentes para contratação por tempo determinado para lotação em escolas da rede pública estadual de ensino do estado do Ceará”

Fortaleza, abril de 2025.

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1. OBJETO:

Contratação de serviços especializados na coordenação, organização, planejamento e execução de Seleção Pública de docentes para composição de banco de recursos para contratação por tempo determinado nas escolas da rede públicas estadual de ensino do Ceará. A contratada será responsável pelo fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas do certame, assim como toda e qualquer logística necessária e segurança à execução dos serviços.

1.2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa na forma eletrônica, com fornecimento integral conforme a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Art 75, XV.

1.3. ESTIMATIVA DE CUSTOS GLOBAL: Não será divulgado, para assegurar maior economicidade na oferta das propostas.

1.4. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

MAPP: 2122

FONTE: 500/501

ELEMENTO DE DESPESA: _____;

PROJETO/ATIVIDADE: _____;

ITEM DE DESPESA: _____.

1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses a contar da assinatura do contrato;

1.6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de execução será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato;

1.7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO: O banco de professores terá validade por 2 anos, com possibilidade de prorrogação por até 2 anos;

1.8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:

Setor/Unidade	Responsável	Cargo	Telefone	Assinatura
Cogep	Magno Soares da Mota	Coordenador	(85) 3277-4806	

1.9. GESTOR DO CONTRATO: Magno Soares da Mota, servidor efetivo, matrícula: 16090212; Gestor do Contrato (Suplente): Francisco Edilberto Menezes Machado Neto, matrícula: 3033731X;

1.10. FISCAL DO CONTRATO: Daniel Aires Vinhas, servidor efetivo, matrícula: 4820371X; Fiscal do Contrato (Suplente): Aline Barboza Lourenço, matrícula: 48108911.

1.11. EXIGE GARANTIA: Em razão da complexidade da contratação e do prazo para execução do objeto, será cobrada a garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato à contratada.

1.12. DATA DE ELABORAÇÃO: 01/03/2025 a 16/05/2025

1.14. DATA PREVISTA PARA A IMPLANTAÇÃO: Abril/2025

1.15. Nº DA VERSÃO: 2

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. OBJETO

Contratação de serviços especializados para a coordenação, organização, planejamento e execução de Seleção Pública para composição de banco de recursos humanos de docentes a serem contratados por tempo determinado, de acordo com as carências nas escolas da rede pública estadual. A contratada é responsável pelo fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, assim como toda e qualquer logística e segurança necessárias à execução dos serviços.

2.2. QUADRO DE VAGAS

O banco de docentes selecionados atenderá a demanda de contratação de professores por tempo determinado, conforme prevê a Lei Complementar nº 22, de 24 de julho de 2000, e suas alterações, nas escolas da rede pública estadual, distribuídas nas 20 Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação e Superintendência das Escolas de Fortaleza, abrangendo os 184 municípios do estado do Ceará. O banco será composto por candidatos que atingirem o perfil mínimo de 40% de acertos na primeira fase do processo seletivo.

2.3. INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet, no período estabelecido no Cronograma de Eventos da Seleção, no endereço eletrônico da Instituição Organizadora Contratada.

Poderão participar do processo seletivo candidatos que tenham concluído curso de nível superior ou que estejam matriculados em curso de graduação em nível superior e tenham concluído no mínimo $\frac{2}{3}$ (dois terços) do curso, conforme habilitações profissionais descritas no item 3.2 deste projeto básico.

O candidato deverá indicar a sua condição no ato da inscrição do processo seletivo.

O valor da inscrição no processo seletivo deverá ser R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e a contratada disponibilizará procedimentos para a solicitação de isenção de pagamento, conforme legislação vigente.

A taxa de inscrição será arrecadada por meio da emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido no endereço da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, pelo próprio candidato.

2.4. JUSTIFICATIVA

Considerando o direito à educação, assegurado no artigo 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; considerando a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária mínima anual do currículo da educação básica, distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos, disciplinada no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); considerando a ampliação das ofertas em tempo integral na rede pública estadual; considerando a necessidade de suprir carências temporárias de regência de sala de aula nos componentes curriculares da base nacional comum e diversificada, nas escolas da rede estadual do Ceará, ocorridas no decorrer do ano letivo; considerando ainda, o que dispõe o art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 22, de 24 de julho de 2000 e suas alterações, faz-se necessária a composição de um banco de professores para atender as necessidades das escolas da rede pública do estado do Ceará, nos níveis a seguir discriminados:

- a) Ensino Fundamental (Anos Finais): 6º ao 9º ano;
- b) Ensino Médio: 1ª série, 2ª série, 3ª série e Educação de Jovens e Adultos.

O processo seletivo será realizado em 02 (duas) fases, sendo uma de caráter eliminatório e classificatório e outra de caráter classificatório, nessa ordem:

1ª FASE: constituída da Prova Nacional Docente - PND, que será realizada pelo Ministério da Educação - MEC e Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep;

2ª FASE: Constituída de Análise Curricular e Experiência Profissional Docente, de caráter classificatório. A comprovação da formação acadêmica e da experiência profissional docente será enviada exclusivamente via internet (digital), no período estabelecido no Cronograma de Eventos da Seleção Pública, no endereço eletrônico da Instituição Organizadora Contratada para o Certame.

Serão avaliados somente os documentos que comprovam a formação profissional docente dos candidatos que atingirem o perfil mínimo de 40% de acertos na 1ª Fase (Prova Nacional Docente).

2.5. OBJETIVO

Contratar os serviços especializados de uma Instituição para coordenação, organização, planejamento e execução de Seleção Pública para composição de banco de docentes para contratação por tempo determinado nas escolas da rede pública estadual.

2.6. META

Contratar, até final do mês abril de 2025, uma instituição para organização, planejamento e execução de Seleção Pública para composição de banco de docentes para contratações por tempo determinado nas escolas da rede pública estadual. A contratada será responsável pelo fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades de todas as etapas, em especial a elaboração dos editais de Análise Curricular e Experiência Profissional Docente dos candidatos, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, inclusive perícia médica/biopsicossocial, se houver necessidade de avaliar a condição de candidatos inscritos como “Pessoa com deficiência - Pcd”, bem como Procedimento de Heteroidentificação de candidato que desejar concorrer na condição de Pessoa Negra, observada a legislação estadual e federal acerca do tema.

2.7. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo deste projeto: profissionais para contratação por tempo determinado que possuam formação de nível superior em licenciatura em uma das disciplinas do currículo da Educação Básica ou que estejam matriculados e tenham concluído, na data de contratação, no mínimo 2/3 (dois terços) do curso de nível superior de licenciatura em uma das disciplinas do currículo da Educação Básica, conforme opção do candidato no ato da inscrição do processo seletivo.

2.8. RESULTADOS ESPERADOS (PRODUTOS)

- Elaboração, confecção e divulgação de edital específico da Seleção de Professores para Educação Básica, conforme as especificações deste Termo;
- Edição dos regulamentos e comunicados da seleção pública e dos manuais de instrução para os

candidatos;

- Inscrição dos candidatos por disciplinas;
- Disponibilização de website ou plataforma via internet para o recebimento das solicitações de isenção das taxas de inscrição, bem como análise da documentação relativa ao pedido, consoante legislação estadual sobre o tema, com deferimento, indeferimento, abertura de prazo recursal e respostas aos recursos eventualmente impetrados;
- Elaboração de formulários diversos inerentes ao objeto;
- Elaboração, reprodução, aplicação e correção dos instrumentos avaliativos de todas as etapas da seleção, excetuando-se somente a elaboração e aplicação da avaliação escrita, que será constituída da Prova Nacional Docente - PND.
- Composição da comissão de heteroidentificação para analisar, validar e apurar possíveis questionamentos fundamentados e formalizados acerca das auto declarações de candidatos cotistas, em observância à legislação estadual e federal concernente;
- Julgamento dos recursos administrativos de todas as fases do certame, exceto os relacionados à elaboração e correção da avaliação escrita;
- Atendimento e esclarecimento aos candidatos e/ou a terceiros em todas as fases do processo, disponibilizando correio eletrônico (e-mail), linha telefônica e pessoa para contato;
- Convocação dos candidatos para realização de todas as etapas da seleção;
- Elaboração dos critérios para avaliação da Análise Curricular e Experiência Profissional Docente;
- Disponibilização de pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação da Seleção Pública, exceto a aplicação da avaliação escrita;
- Operacionalização da logística, organização, segurança do certame, bem como de todas as operações concernentes à execução da seleção, excetuando-se somente a elaboração e aplicação da avaliação escrita;
- Cadastro com dados pessoais de todos os candidatos inscritos, contendo toda a situação histórica das fases da Seleção Pública (resultados parciais, deferimento/indeferimento, notas de cada etapa, etc) de todos os candidatos através de mídia eletrônica;
- Montagem do banco de dados, em meio eletrônico, dos candidatos classificados e não classificados no certame, contendo as informações prestadas na ficha de inscrição, e os resultados de cada etapa do processo;

- Atendimento especializado às pessoas com deficiência, de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual ou outras que venham a ser apresentadas por candidato(a) inscrito(a) na seleção);
- Apresentação da relação dos candidatos aprovados através de mídia eletrônica, por ordem de classificação, por disciplina e com a identificação dos candidatos que concorreram às vagas para cotistas (PcD e pessoas negras);
- Assessoramento jurídico, técnico e administrativo até a finalização do contrato;
- Publicidade dos resultados;
- Outros produtos inerentes à realização da seleção.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 OBJETIVO:

Realizar processo seletivo de professores, a partir da emissão da ordem de serviço da contratante, para contratação por tempo determinado na rede pública estadual, nas escolas que oferecem educação básica.

3.2. ESCOPO DA SELEÇÃO PÚBLICA:

3.2.1. A Seleção Pública composta por Provas, Análise Curricular e Experiência Profissional atenderá os níveis ensino fundamental, ensino médio e as áreas do conhecimento que compõem o mapa curricular das escolas da rede pública estadual.

NÍVEL DE ENSINO/ÁREAS DO CONHECIMENTO	FUNÇÃO DOCENTE	LEGISLAÇÃO	EXPECTATIVAS DE INSCRITOS	VALOR DA INSCRIÇÃO
Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano); Ensino Médio (1ª, 2ª, 3ª série e Educação de Jovens e Adultos);	Professor Contratado por Tempo Determinado	Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei Complementar nº 22, de 24 de julho de 2000, e suas alterações;	30.000	R\$ 65,00

3.2.2. A habilitação para investidura na função docente para atender os níveis ensino fundamental, ensino médio, e as áreas do conhecimento que compõem o mapa curricular de cada Escola, estão relacionadas nos quadros que seguem, consoante a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 e Resolução CNE/CP nº 4, de 17 de dezembro de 2018, concorrendo, desta forma, todos os portadores de diploma de Licenciatura Plena.

FUNÇÃO DOCENTE	NÍVEL DE ENSINO	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Professor Contratado por Tempo Determinado	Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano) e Ensino Médio (1ª, 2ª, 3ª série e Eja)	História	Curso de Licenciatura Plena em História ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em História) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados com habilitação para o ensino de História no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
		Geografia	Curso de Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Geografia) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Geografia no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
		Filosofia	Curso de Licenciatura Plena em Filosofia ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Filosofia) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados

FUNÇÃO DOCENTE	NÍVEL DE ENSINO	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Professor Contratado por Tempo Determinado	Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano) e Ensino Médio (1ª, 2ª, 3ª série e Eja)		(Resolução Nº 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Filosofia no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
		Sociologia	Curso de Licenciatura Plena em Sociologia ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Sociologia no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
		Física	Curso de Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Física ou Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Exatas com Habilitação em Física ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Física) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Física no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
		Química	Curso de Licenciatura Plena em Química ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Química ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Química) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE) com

FUNÇÃO DOCENTE	NÍVEL DE ENSINO	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Professor Contratado por Tempo Determinado	Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano) e Ensino Médio (1ª, 2ª, 3ª série e Eja)		habilitação para o ensino da disciplina Química no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
		Biologia	Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou História Natural ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Biologia ou Licenciatura Plena em Biologia ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Biologia) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Biologia no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
		Matemática	Curso de Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Exatas com Habilitação em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Matemática) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Matemática no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
		Língua Portuguesa	Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o ensino de Língua Portuguesa ou Licenciatura

FUNÇÃO DOCENTE	NÍVEL DE ENSINO	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
	Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano) e Ensino Médio (1ª, 2ª, 3ª série e Eja)		Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Portuguesa) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução N° 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Língua Portuguesa no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
		Língua Estrangeira Inglês	Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o ensino de Língua Inglesa ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Inglesa) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução N° 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Língua Inglesa no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
		Língua Estrangeira Espanhol	Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Espanhola) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução N° 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Língua Espanhola no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
		Educação Física	Curso de Licenciatura Plena em Educação Física, ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução N° 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Educação Física no Ensino Médio, desde que reconhecido de

FUNÇÃO DOCENTE	NÍVEL DE ENSINO	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
	Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano) e Ensino Médio (1ª, 2ª, 3ª série e Eja)		conformidade com a legislação vigente e Registro no Conselho Profissional.
		Arte-Educação	Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte-Educação em qualquer das linguagens (Artes Visuais, Artes Plásticas, Desenho, Design, Teatro, Artes Cênicas, Cinema, Música, Dança) ou Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Arte) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Arte-Educação no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.

3.2.2.1. Os candidatos que não tenham concluído o curso de graduação devem apresentar, no ato da inscrição, a declaração que estão regularmente matriculados no curso de licenciatura na disciplina que desejam concorrer.

3.2.2.2. A Organizadora realizará levantamento e análise legal de **todos** os cursos de nível superior (licenciatura) que habilita para o exercício do magistério para cada disciplina de ensino ofertada para a investidura na função docente.

3.2.3. DETALHAMENTO DE CADA FASE DA SELEÇÃO PÚBLICA

1ª FASE: Caráter eliminatório e classificatório, composto pelo resultado da PND, com índice mínimo de 40% de acertos para habilitação à segunda fase.

2ª FASE: Constituída de Análise Curricular e Experiência Profissional Docente, de caráter classificatório.

A documentação referente à Análise Curricular e Experiência Profissional Docente será enviada exclusivamente via internet (digital), no período estabelecido no Cronograma de Eventos da Seleção Pública, no endereço eletrônico da Instituição Organizadora Contratada para o Certame.

Serão convocados para a 2ª fase os candidatos que atingirem o mínimo de 40% de acertos na PND, conforme resultado oficial disponibilizado pelo Ministério da Educação e INEP.

A Instituição organizadora deve, na análise dos documentos encaminhados, verificar, pelos meios disponíveis, sua veracidade e fidedignidade.

ITEM	DENOMINAÇÃO DO TÍTULO	VALOR
1	Doutorado na área de educação ou na disciplina a que concorre, concluído até a data de entrega dos títulos, (máximo: 1 diploma).	35% da pontuação máxima da 1ª fase
2	Mestrado na área de educação ou na disciplina a que concorre, concluído até a data de entrega dos títulos. (máximo: 1 diploma).	22,5% da pontuação máxima da 1ª fase
3	Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização), na área de educação ou na disciplina a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, oferecido de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação - CNE, concluído até a data de entrega dos títulos. (máximo: 2 certificados). 11,25% da pontuação máxima da 1ª fase (por certificado)	22,5% da pontuação máxima da 1ª fase
4	Curso de licenciatura concluída na disciplina que deseja concorrer.	60% da pontuação máxima da 1ª fase
5	Experiência Profissional docente (1% da pontuação máxima da 1ª fase, por ano completo devidamente comprovado e limitado aos últimos 5 anos da data de publicação do edital da 2ª fase) Experiência profissional docente na rede pública estadual do Ceará terá peso 2. Experiência Profissional Docente nas redes públicas municipais, rede pública de outros estados da federação e rede privada, terá peso 1.	10% da pontuação máxima da 1ª fase

PARA CRITÉRIOS DE DESEMPATE CONSIDERAR:

- 1) Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- 2) Maior pontuação na 1ª fase (Prova Nacional Docente);

- 3) Maior pontuação na 2ª fase (Análise Curricular e Experiência Profissional Docente);
- 4) Maior Titulação apresentada e validada;
- 5) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

3.2.4. ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

A Organizadora realizará a avaliação Biopsicossocial para os candidatos com inscrição confirmada como Pessoa com Deficiência (PcD), verificando se o candidato se enquadra ou não na condição de Pessoa com Deficiência, nos termos das categorias definidas pelo art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

Serão convocados para a avaliação todos os candidatos que se declararam como PcD aprovados nas etapas anteriores e será realizada antes da elaboração do edital do resultado final do certame com objetivo confirmar ou não a deficiência do candidato e avaliar a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função docente.

A Avaliação Biopsicossocial será realizada por comissão multidisciplinar e multiprofissional definida pela organizadora, com conhecimento das atribuições da função docente para o qual o candidato fez opção no certame.

A Comissão Multiprofissional e Interdisciplinar emitirá parecer que observará:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição na Seleção Pública;
- b) A natureza das atribuições da função docente de opção do candidato;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas associadas às atribuições da função docente;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) No resultado da avaliação da deficiência, quando necessária, (i) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; (ii) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; (iii) a limitação no desempenho de atividades; e (iv) a restrição de participação, sem prejuízo da adoção das disposições legais para Pessoas com Deficiência (PcD) regulamentadas no edital do certame;
- f) A compatibilidade entre as atribuições da função docente e a deficiência apresentada pelo candidato.

A contratada realizará a avaliação dos candidatos com deficiências na cidade de Fortaleza/CE, devendo haver divulgação com antecedência e previsão de prazos razoáveis para eventual deslocamento dos candidatos.

3.2.5. ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

Compete à organizadora compor a comissão de heteroidentificação para analisar o requerimento dos candidatos que optaram por concorrer às vagas para Pessoa Negra, apurar possíveis questionamentos fundamentados e formalizados sobre as auto declarações que atestam a identificação do candidato que optou concorrer nas vagas para negros.

Serão convocados para a heteroidentificação todos os candidatos que se declararam como pessoas negras, aprovados nas etapas anteriores, devendo ser efetivada antes da elaboração do edital do resultado final do certame. O procedimento de heteroidentificação deverá ser realizado no formato online e apenas para os candidatos que atingiram a pontuação mínima na 1ª Fase (40% de acertos na Prova Nacional Docente) e registraram no ato da inscrição da Seleção Estadual o desejo de concorrer como cotista.

4. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

4.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	ABRIL 2025	MAIO 2025	JUNHO 2025	JULHO 2025	NOVEMBRO 2025	DEZEMBRO 2025	FEVEREIRO MARÇO 2026	ABRIL 2026
Elaborar o Projeto Básico.	X							
Analisar conjuntamente com a Comissão Central da SEPLAG a autorização da Seleção Pública.	X							
Selecionar a instituição Organizadora.	X	X						
Contratar a instituição através de dispensa de licitação.	X	X						
Realizar pesquisa documental, reuniões com a Comissão Interinstitucional e elaboração do Edital do processo Seletivo.	X	X						
Elaborar o edital de convocação para realização da 2ª fase do processo Seletivo (Instituição Organizadora).							X	

Instruir processo de análise legal do edital elaborado, encaminhar para assinaturas e publicação e circulação. Publicação Edital: junho de 2025 Início das inscrições: junho de 2025		X	X					
Período de inscrições:			X	X				
Realizar provas objetivas: 11/2025					X			
Divulgar resultados das provas objetivas.						X		
Entregar comprovantes de títulos e realizar a análise.							X	
Realizar a avaliação Biopsicossocial para os candidatos com inscrição confirmada como Pessoa com Deficiência (PcD).								X
Realizar a Heteroidentificação								X
Divulgar homologar resultado final da Seleção Pública até 01/07/2026								
Entregar os relatórios e o Banco de Dados à SEDUC: 01/07/2026								

4.2. PREVISÃO DE CUSTOS

O número de candidatos inscritos na Seleção servirá de base para o orçamento. Está previsto um total de 30.000 (trinta mil) inscritos, entre pagantes e isentos, realizando a 1ª Fase (Prova Nacional Docente). Será avaliada a documentação comprobatória para pontuar na 2ª fase (Análise Curricular e Experiência Profissional Docentes) dos candidatos habilitados na 1ª. Fase - Prova Nacional Docente (perfil mínimo de 40% de acertos), ou em condição sub judice, se houver.

Os serviços operacionais e técnicos especializados, objeto da contratação, deverão ser orçados em reais para uma expectativa de 25.000 candidatos aprovados na 1ª fase, pagantes ou não pagantes que apresentaram títulos a serem avaliados na 2ª fase, conforme quadro abaixo:

1ª FASE			
ATIVIDADE	VALOR PER CAPITA (R\$)	PREVISÃO DO TOTAL DE CANDIDATOS	TOTAL (R\$)
PROVA NACIONAL DOCENTE – REALIZADA PELO MEC SEM CUSTOS PARA O ESTADO			
2ª FASE			

Constituída de Análise Curricular e Experiência Profissional Docente, de caráter classificatório. A entrega dos comprovantes será exclusivamente via internet (digital). Serão avaliados os documentos dos candidatos que forem aprovados na 1ª fase da Seleção Pública (Prova Nacional Docente).	R\$ _____	25.000	R\$ _____
TOTAL			

Caso o número de candidatos aprovados na 1ª fase seja superior ao número de candidatos inicialmente previsto (25.000), a contratada poderá incluir nos custos do contrato um valor de até 50% do valor inicialmente cobrado por candidato (pagante ou isento), multiplicado pelo número de candidatos excedentes. Valor por candidato excedente (acima de 25.000 inscritos): até 50% do valor cobrado por candidato previsto (25.000 inscritos);

Caso o número de inscritos seja inferior ao número de candidatos previstos (25.000), admitir-se-á recálculo do valor do contrato, adequando o valor global de modo que seja proporcional ao número de inscritos (pagantes ou isentos), mantendo-se o valor per capita (por documento a ser analisado) inicialmente previsto na proposta da contratada.

4.3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

4.3.1. O serviço será recebido DEFINITIVAMENTE no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, respeitando os seguintes procedimentos:

4.3.2. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo gestor do contrato no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

4.3.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

4.3.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

4.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço e à qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.3.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. LIQUIDAÇÃO

5.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

5.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.5. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

5.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que implique a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. O pagamento será realizado conforme descrito a seguir:

Parcela	Percentual da parcela	Desenvolvimento da Atividade
1ª	40%	30 dias após o término do período de inscrição.
2ª	60%	30 dias após a homologação do resultado final da Seleção Pública.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A Instituição contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência, conhecimento e experiência nas áreas de organização e realização de concursos de provas e títulos.

6.2. Na hipótese da SEDUC considerar insatisfatório o serviço da instituição contratada, esta será notificada com as medidas corretivas legais necessárias.

6.3. Todos os estudos, resultados da seleção, ou outros materiais como gráficos, software, cadastro de inscritos e selecionados etc, elaborados pela instituição contratada, sob este contrato, pertencerão à SEDUC.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

7.1. DO CONTRATADO:

- Apresentar, em conjunto com a proposta financeira, proposta técnica, de todos os serviços a serem contratados, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, a qual será analisada pela Comissão Coordenadora, que emitirá um parecer técnico dessa avaliação;
- Entregar todos os produtos enumerados no Termo de Referência;
- Realizar o Levantamento e análise legal de **todos** os cursos de nível superior (licenciatura) que habilitam para o exercício magistério para cada área/nível de ensino ofertado para o exercício da função docente, de acordo com o quadro de disciplinas da Seleção Pública;
- Apresentar regimento ou estatuto, comprovando atuação na área de pesquisa e ensino, que não tenha fins lucrativos, bem como inquestionável reputação ético-profissional;
- Realizar o objeto da Seleção Pública mediante a execução das etapas a seguir:
 - Levantamento das licenciaturas/habilitações Função Docente/nível ensino/área;
 - Realizar o somatório das duas Fases do Processo Seletivo Estadual (Prova Nacional Docente + Análise Curricular e Experiência Profissional Docente);
 - Análise Curricular e Experiência Profissional Docente (2ª fase do Processo Seletivo);
 - Avaliação biopsicossocial de todos os candidatos que se declararam como PcD aprovados nas duas etapas anteriores;
- Definir comissão e realização da heteroidentificação dos candidatos que indicaram na inscrição a opção de reserva de vagas a negros;
- Apurar possíveis questionamentos acerca das auto declarações que atestam a identificação do candidato inscrito nas vagas reservadas para negros;
- Adotar as providências logísticas e operacionais para o recebimento e análise dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição;

- Avaliar a documentação exigida para concessão de eventual isenção, bem como as respostas a eventuais requerimentos interpostos por candidatos a respeito do não deferimento dos pedidos de isenção de taxas;
- Observar a legislação e as normas aplicáveis à Seleção Pública para docentes da educação básica;
- Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens para a Seleção Pública;
- Divulgar a Seleção Pública em conformidade com a proposta de prestação de serviços;
- Desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrições em endereço eletrônico;
- Disponibilizar os equipamentos nos espaços físicos necessários para a realização da 2ª fase da Seleção Pública, Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial;
- Providenciar pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação da Seleção Pública, excetuando-se a avaliação escrita;
- Coordenar a análise e validação da documentação concernente à 2ª fase do Processo Seletivo, incluindo a verificação, pelos meios disponíveis, da veracidade e fidedignidade da documentação apresentada;
- Proceder a apuração do resultado final do processo seletivo;
- Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais, obrigando-se a manter a comissão coordenadora da Seleção Pública informada permanentemente;
- Prestar assessoria técnica, em relação ao objeto deste certame;
- Fornecer o resultado da Seleção Pública em listagens e relatórios (confeccionados em Excel ou *software* a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital, de acordo com as especificações e dentro dos prazos previstos na proposta técnica;
- Executar diretamente, de maneira integral, o objeto desta Seleção Pública;
- Entregar à SEDUC o resultado de cada etapa e o final da Seleção Pública, bem como o banco de arquivos apresentados pelos candidatos na fase de Análise Curricular e Experiência Profissional Docente;

- Apresentar relatórios relativos às atividades realizadas em cada ação, tendo como base as etapas da Seleção Pública;
- Prestar atendimento e esclarecimento aos candidatos e/ou a terceiros em todas as fases do processo, exceto sobre a 1ª fase (Prova Nacional Docente), disponibilizando correio eletrônico (e-mail), linha telefônica e pessoa para contato.
- Montar um banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à SEDUC, em meio digital, após a conclusão do processo para subsidiar a convocatória dos candidatos aprovados na Seleção Pública;
- Prestar atendimento especializado aos portadores de deficiência, de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual ou outras que venham a ser apresentadas pelos candidatos inscritos na seleção);
- Elaborar textos para publicação divulgando o resultado de cada etapa e o final da Seleção Pública, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e nota final para aprovação, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não compareceram ao exame;
- Realizar fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- Assegurar todas as condições para que a SEDUC possa fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases do processo;
- Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção Pública, arcando com todos os ônus decorrentes, exceto se ficar comprovado que a contratada não seja a culpada.
- Realizar a Seleção Pública com observância de todas as leis estaduais relativas ao assunto.
- Elaborar relatório final contendo todos os atos decorrentes da Seleção Pública, para homologação da Autoridade Estadual.

7.2. DA CONTRATANTE (SEDUC):

- Formar a Comissão Coordenadora que irá apoiar a equipe de execução dos serviços;
- Disponibilizar demais dados e documentos da SEDUC necessários para o desenvolvimento dos trabalhos;
- Notificar a Contratada relativamente a quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- Fiscalizar a realização dos serviços através da Comissão Coordenadora da Seleção Pública,

podendo, em decorrência de fatos, solicitar providências junto à Contratada, que deverá atender ou justificar prontamente. O não atendimento à solicitação sujeitará a instituição contratada às penalidades previstas no contrato, dentre outras obrigações;

- Fornecer as informações necessárias à elaboração da Seleção Pública, tais como, descrição da função docente com indicação da remuneração, requisitos para contratação e disponibilizar toda a legislação sobre a contratação de docentes por tempo determinado;
- Articular-se com a instituição contratada, quanto às datas relativas às atividades constantes deste contrato, e fazer cumprir o respectivo cronograma;
- Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a instituição contratada para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste termo;
- Encaminhar para a publicação, na Imprensa Oficial, os editais elaborados pela instituição contratada, arcando com o respectivo ônus referente a essa publicação, e, ainda, as listagens, os comunicados e quaisquer materiais pertinentes à Seleção Pública, inclusive a lista dos aprovados, nos termos das exigências legais;
- Arcar com o ônus advindo das eventuais isenções de taxas de inscrições, considerando que poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição da Seleção Pública o candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995, e pela Lei Estadual nº 13.844, de 27 de junho de 2006, publicadas no *Diário Oficial do Estado do Ceará*.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, a qual deverá atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do serviço para fins de pagamento e acompanhar reembolso das faturas de crédito;

No curso da execução dos serviços, o objeto do contrato, caberá à SEDUC o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela contratada;

A SEDUC comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presença da fiscalização da SEDUC não suprime nem diminui a responsabilidade da contratada.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração contrato, falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12 846, de 1 de agosto de 2013;
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência pela falta;
- 10.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Lei 14.133/2021, art. 156, §9º);

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Lei 14.133/2021, art. 156, §7º);

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Lei 14.133/2021, art. 157);

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Lei 14.133/2021, art. 156, §8º);

10.7. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Lei 14.133/2021, art. 156.º1º);

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Lei 14.133/2021, art. 159);

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os eleitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Lei 14.133/2021, art. 160);

10.12. O Contratante deverá no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Lei 14.133/2021, Art. 161);

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133. de 2021;

10.14. As demais sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato;

11. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

A Contratante deverá acompanhar as ações agendadas no cronograma de trabalho da contratada, receber e avaliar o produto;

12. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO

- A estimativa de duração das atividades;
- Desenvolvimento das estratégias de execução;
- Acompanhamento dos relatórios de desempenho;
- Avaliação Biopsicossocial;
- Avaliação dos documentos e Heteroidentificação Online;

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105, 106 c/c o art. 94, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para Qualificação Técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- i. Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto deste procedimento administrativo. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s), em papel timbrado da empresa/órgão contratante do serviço, demonstrando que realizou seleções públicas de provas e títulos para docentes com número de resultados finais
- ii. Será considerado compatível o atestado ou somatório de atestados que atingirem 50% da previsão de candidatos (15.000 resultados homologados).
- iii. Comprovação de que possui em seu quadro permanente de funcionários/servidores, profissionais com formação em cada uma das disciplinas do processo de seleção (Arte-Educação, Biologia, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira Inglês, Língua Estrangeira Espanhol, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia), com titulação mínima de Doutorado, comprovada por meio de relatório emitido pela instituição, indicando o currículo lattes dos profissionais e comprovação de vínculo funcional com a instituição contratada.

15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

15.1. A contratada deverá receber, processar, deferir, indeferir e emitir documentos relativos às inscrições, bem como analisar, deferir e indeferir as solicitações de isenções, conforme legislação vigente;

15.2. A contratada deverá ter equipe especializada para acompanhamentos que se fizerem necessários durante o certame, no qual deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente de forma a garantir o atendimento aos candidatos em cada etapa do certame.

15.3. A contratada deverá encaminhar à Comissão de acompanhamento da Seleção Pública os resultados do certame, após a devida análise dos recursos pertinentes, anteriormente à divulgação. As listagens e relatórios, bem como todos os documentos, deverão ser encaminhados em arquivos com o layout/moldes estabelecidos pela área de tecnologia de informação da Secretaria da Educação, de acordo com as especificações a seguir: a) Relação em ordem alfabética e em ordem de classificação, por critério de ingresso (cotas), com as notas de todos os candidatos e a sua respectiva situação no

processo seletivo; b) relatório com os dados pessoais (nome, número de inscrição, endereço, telefone etc.) por critério de ingresso dos candidatos selecionados.

15.4. A contratada deverá realizar as etapas de heteroidentificação para candidatos que se declararem negros, e perícia médica/Biopsicossocial, para candidatos que se declararem pessoa com deficiência, nos moldes das legislações vigentes.

15.5. A contratada deverá ter disponibilidade e proatividade, estando à disposição para prestar o serviço e agilidade na resposta até a validade/prorrogação da seleção pública.

15.6. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços, objeto do contrato, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

15.7. A contratada deverá prestar informações sobre o certame, divulgando todas as etapas bem como todas as informações necessárias no site da organizadora.

15.8. A contratada deverá elaborar planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Comissão, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados.

15.9. A contratada deverá proceder a divulgação, em site próprio, dos resultados de todas as etapas, bem como resultado das etapas de perícia e/ou heteroidentificação das pessoas que se declararam com deficiência ou negros.

15.10. A contratada deverá confeccionar listagens separadas de homologações dos Resultados Parcial e Final (Listagem Geral - identificando os deficientes/negros – Listagem de Pessoa com Deficiência e Listagem de Negros), obedecendo aos critérios e legislações vigentes.

15.11. A contratada deverá submeter à aprovação do CONTRATANTE as prévias de todos os editais e comunicados referentes às etapas da Seleção Pública.

15.12. A contratada deverá receber, analisar e emitir parecer quanto à documentação apresentada pelos candidatos e nos recursos administrativos interpostos, sob a supervisão da Comissão de Seleção.

15.13. A contratada deverá manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.14. A contratada deverá manter sigilo nos assuntos relacionados à Seleção Pública, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

15.15. A contratada deverá prestar todas as informações e documentos para subsídio às demandas judiciais durante toda a vigência da Seleção.

15.16. A contratada deverá arcar com os prejuízos decorrentes ou mudança de data, quando o motivo ensejador destes fatos for de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

15.17. A contratada deverá executar, direta ou indiretamente, de forma integral o objeto do Termo de Referência.

Magno Soares da Mota
Coordenador de Gestão de Pessoas
Fortaleza, na data da assinatura do sistema.

Autorizo a realização do procedimento constante no termo de referência.

José Iran da Silva
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna.
Fortaleza, na data da assinatura do sistema.